

PROCESSO N° 0012571-89.2019.818.0024.

AÇÃO INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: DIEORGE FERREIRA.

ADVOGADO (A): MARCELO PORTELA DE SOUSA, OAB/PI 16025. F (86) 99457-1036.

REQUERIDO (A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

PREPOSTO (A): EDUARDO OLIVEIRA BARROS.

ADVOGADO: ARTUR DA SILVA BARROS, OAB/PI 13398.

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, na forma abaixo.

Aos 06 dias do mês de Dezembro de 2019, às 10h15min, na sala de audiências deste Juizado, onde presente se achava a Juíza Leiga Jucyara Jakell Gomes Costa Oliveira e a conciliadora Lívia de Sousa Santos, sob a supervisão e orientação do Juiz de Direito Dr. Leandro Emídio Lima e Silva Ferreira, que no horário aprazado declarou aberta a audiência de Conciliação e determinou que fossem apregoados os nomes das partes.

Feito o pregão, verificou-se o comparecimento de ambas as partes litigantes, ambas acompanhadas de advogados. Declarada aberta a audiência, obedecendo ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.099/95 (oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade), bem como visando por fim ao litígio, foram as partes indagadas a respeito da possibilidade de uma conciliação. Esta restou infrutífera.

Infrutífera a conciliação, fica designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 05 de Março de 2020, às 11h30min, a realizar-se na sala de audiências deste Juizado, ficando desde já os presentes intimados acerca da audiência designada.

Nada mais havendo, foi dada por encerrada a presente audiência que fora lida pelos presentes. Deixo de imprimir em virtude do Plano de Logística Sustentável - Resolução nº60/2017 CNJ.

Jucyara Jakell Gomes Costa Oliveira

Juíza Leiga

REQUERENTE: _____

ADVOGADO : _____

REQUERIDO (A) : _____

ADVOGADO (A) : _____